



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para execução obras e serviços de terraplenagem em área denominada como I-1, localizada na Rua Manoel Sierra Perez, s/n, Cidade Náutica, São Vicente/SP.

JUSTIFICATIVA:

A execução da terraplenagem visa preparar a referida área I-1 (vide localização no anexo), a chegar em cota de projeto, para a futura construção de equipamentos educacionais, para atendimento da demanda do Conjunto Residencial Tancredo Neves III. São os equipamentos, a saber:

- 02 (duas) escolas de ensino infantil;
- 01 (uma) escola de ensino fundamental.

Cabe esclarecer que a construção dos referidos equipamentos, é resultado de Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Santos e São Vicente, que após diagnóstico da demanda realizado por um grupo formado por diversas Secretarias do Município de São Vicente, ficou constatado a necessidade de construção e ampliação de equipamentos públicos para o recebimento da demanda do Conjunto Residencial Tancredo Neves III.

RECURSOS:

Os recursos para a contratação do serviço acima mencionado são advindos dos Convênios PAC nº 0218.840-60/2007 e 0218.841-74/2007, na forma de repasse, não havendo aporte de contrapartida (R\$ 829.758,16).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

São previstos 75 (setenta e cinco) dias de execução.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora e do responsável técnico pelos serviços a serem executados.



ORÇAMENTO:

O orçamento de referência da Companhia de Habitação da Baixada Santista para os serviços objeto desta licitação possui valor total de R\$ 829.758,16 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos).

ORDENS DE ÍNICIO DE SERVIÇO:

A Ordem de Início de Serviço será emitida pela Companhia de Habitação da Baixada Santista, através da Diretoria Técnica. Poderá a Companhia de Habitação da Baixada Santista a qualquer tempo, determinar a suspensão da execução de Ordem de Serviço, efetuando o pagamento dos serviços executados até então. A Ordem de Serviço inicial será expedida em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

MEDIÇÃO :

As medições serão realizadas mensalmente e serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal. As referidas medições serão atestadas um fiscal da COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista) e por um representante CAIXA ECONÔMICO FEDERAL.

ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O acompanhamento dos serviços será efetuado pela COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista) fornecerá os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços. O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salva guardando se as responsabilidades legais vigentes. No caso de não se ter condições de emitir o aceite definitivo, será emitido Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, no qual irá estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.



PENALIDADES:

Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pela fiscalização da COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista), para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Emitir ordem de serviço inicial será em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;
- É responsável por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;
- Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;
- É responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais;
- Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;
- Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização;
- Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão dos empreendimentos conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

ANEXOS:

- Planilha de orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro;



Companhia de Habitação da Baixada Santista

COHAB-ST

- Plano urbanístico com a localização da área I-1;
- Matrícula da área I-1;
- Projeto de terraplenagem;
- Termo de compromisso (Prefeitura de Santos e Prefeitura de São Vicente).

23.05.2020

Eng^a Juliana Ribeiro Nobrega

Gerente de Projetos

COHAB-ST